



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

avado por Unanimidade
em sessão de 05/03/98
[Signature]

MENSAGEM Nº 015 DE 05 DE março DE 1.998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
123, Rua 09, Falt. 87, Data 06/03/98
Hora: 18:30
Branuse

Consoante a exigências do Mercado Comum Europeu com vistas a exportação de carne bovina impõe-se a implantação e execução por parte de órgãos governamentais do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Derivados de origem animal, em estabelecimentos exportadores.

Desta forma, e com a celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre o Município e a Delegacia da Receita Federal de Agricultura e Abastecimento no Estado, já assinado e em vigor, tornou-se necessário o aumento do quadro de inspetores sanitários e conseqüentemente, a exigência de 1(um) médico veterinário para chefeá-los.

É pois, com este intuito que solicito dos ínclitos Representantes do povo barra-garcense nesta Casa de Leis, irrestrito apoio ao presente projeto.

Na oportunidade renovo ao Sr. Presidente e a Senhora e Senhores Vereadores, protestos da mais alta consideração e distinta amizade.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 05 de março de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 02/03/98

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 05 DE março DE 1.998.

123 Livro 09 Folha 87 Data 06/03/98
hora 19:30
Wanderlei

Dispõe sobre rerratificação de Lei Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.016 de 03.12.97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender aos encargos assumidos pelo Município, ficam criados no **Quadro 05 - Lotacionograma**, da Lei Complementar nº 04, de 25.05.92 com as alterações posteriormente introduzidas e com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura os seguintes cargos com provimento em comissão e suas respectivas vagas:

- I - Supervisor de Inspeção Sanitária, código de vencimento DAS-4, com 1 (uma) vaga;
- II - Inspetor Sanitário, código de vencimento DAS-1, com 23 (vinte e três) vagas."

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais artigos e parágrafo da citada lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de março de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

3
Aprovado por Unanidade
RMA Secção de 09/03/98
Lado

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

4
Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 09/03/98

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 98
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/98.

[Handwritten signature]
Ver. **JOSÉ CARLOS TELLES**
Presidente

[Handwritten signature]
Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator

[Handwritten signature]
Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

Corr/371

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 015/98

| Vereadores | Legenda | Sim | Não | Abstenção |
|-------------------------------|---------|-----|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PPB | | | |
| ALACIR VIEIRA CÂNDIDO | PFL | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PPS | | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA | PPB | | | |
| FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE | PT | | | |
| JOSÉ AMÉRICO | PSDB | | | |
| JOSÉ CARLOS TELLES | PL | | | |
| LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO | PFL | | | |
| DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA | PPB | | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PDT | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | | | |
| VALDON VARJÃO | PFL | | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA | PTB | | | |
| WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA | PL | | | |
| ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA | PC do B | | | |

Obs.

Heito

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

09/03/98

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
N.º 123 Livro 09 Folha 87 Data 06/03/98
Firmas 17.00
Ossauze

6

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 05 DE maio DE 1.998.

Dispõe sobre rerratificação de Lei Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.016 de 03.12.97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender aos encargos assumidos pelo Município, ficam criados no **Quadro 05 - Lotacionograma**, da Lei Complementar nº 04, de 25.05.92 com as alterações posteriormente introduzidas e com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura os seguintes cargos com provimento em comissão e suas respectivas vagas:

- I - Supervisor de Inspeção Sanitária, código de vencimento DAS-4, com 02 (duas) vagas;
- II - Inspetor Sanitário, código de vencimento DAS-1, com 23 (vinte e três) vagas."

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais artigos e parágrafo da citada lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de maio de 1.998.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 09/03/98
Ossauze

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
L. 23 Livro 09 Folha 87 Data 06 03, 98
Horas 17:00
Desamuse

7

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 05 DE março DE 1.998.

Dispõe sobre rerratificação de Lei Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.016 de 03.12.97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender aos encargos assumidos pelo Município, ficam criados no **Quadro 05 - Lotacionograma**, da Lei Complementar nº 04, de 25.05.92 com as alterações posteriormente introduzidas e com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura os seguintes cargos com provimento em comissão e suas respectivas vagas:

- I - Supervisor de Inspeção Sanitária, código de vencimento DAS-4, com 02 (duas) vagas;
- II - Inspetor Sanitário, código de vencimento DAS-1, com 23 (vinte e três) vagas."

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais artigos e parágrafo da citada lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de março de 1.998.

Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 09/03/98
Desamuse

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

